

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROCESSO Nº 3425/2021

O Exmo. Sr. **Felipe Geferson Seme Amed**, prefeito interino do município de São Lourenço da Serra, torna público a retificação 02 do edital 13/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUINZE METROS CÚBICOS DE LIXO COMPACTADO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESSE MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura até as **10:00 horas do dia 03 de Novembro de 2021**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Complexo Administrativo, sito à Praça 10 de Agosto, 305– Centro – São Lourenço da Serra as **10:00 do dia 03 de Novembro de 2021**.

Integram este Edital os **Anexos de I a XII**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br e **serão respondidos** pelo Pregoeiro, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 - OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o seguinte item:

- **ITEM – I** – Locação de um caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de quinze metros cúbicos de lixo compactado. Combustível, condutor e pedágios por conta da contratante. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo II** Termo de Referência.

1.2. Os veículos deverão possuir não mais que 10 (dez) anos de fabricação, todos em bom estado de conservação e funcionamento, em obediência às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam a matéria, inclusive quanto aos equipamentos de uso obrigatório, situação que será atestada pelo Departamento de Transportes do Município.

1.3. A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas às disposições contidas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme determinação do Departamento Municipal de Obras e Serviços, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito, na forma do instrumento contratual e preços pactuados.

2. - PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no credenciamento.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02** e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, **nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de São Paulo**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3. – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

4. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o

modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021 PROCESSO Nº. 3425 /2021 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021 PROCESSO Nº. 3425/2021 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, conforme disposições do edital.

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.6 - O modelo de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

- h) Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 . Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento com as características semelhantes com o objeto desta licitação, em qualquer quantidade.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI, VII e X deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III e VI)**;

- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII desse Edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Nos itens e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do **menor preço do ITEM**, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas de menor preço por item, na ordem crescente dos valores.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Na fase de habilitação:

8.1. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **Item 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

8.2. Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

8.2.5. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

8.3. O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, através de e-mail;

8.3.5. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 6.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem no cadastramento;

8.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou do não cumprimento do disposto na alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

8.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Praça 10 de Agosto, 305– Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

8.5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

8.7. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.8. Por meio de decisão proferida na sessão, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico. Caso a análise da habilitação não seja realizada no momento da sessão, em razão de algum fato impeditivo devidamente justificado e subscrito pelos licitantes, a comunicação da licitante vencedora será feita através de publicação no diário oficial do estado.

8.2- Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9. - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, nos termos do subitem “8.1.h”, que poderão **interpor recurso no prazo legal**, devendo o recurso imediata e motivadamente na sessão, devendo a manifestação ser registrada na ata.

9.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro na sessão e com o devido registro na ata informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que

poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **no Departamento de Licitações** localizado na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

9.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio físico (petição), devidamente instruído com a documentação que comprove as alegações do recorrente, observados os prazos estabelecidos no **subitem 9.2**.

9.3.1 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.3.1.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.3.1.2 - quando encaminhadas via CORREIO ELETRÔNICO (no prazo estabelecido no subitem 9.2), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra;

9.3.1.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, no endereço constante no subitem 9.2;

9.3.1.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - O recurso terá **efeito suspensivo para o item respectivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. Sendo a análise da

habilitação não realizada em sessão, nos termos do subitem “8.1.h”, não manifestada a interposição de recurso na data seguinte a publicação da decisão sobre o vencedor em diário oficial, será considerada a decadência do direito de recurso.

9.7- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1.** Os serviços serão prestados em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Obras e Serviços.
- 10.2.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.
- 10.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

- 10.4. A prestação de serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 10.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições, conforme artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante.
- 10.6. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

11. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A prestação dos serviços contratados será mensalmente atestada pelo Departamento de Obras e Serviços, nas condições e termos estabelecidos neste Edital.
- 11.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento dos serviços prestados.
- 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
 - a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando eventuais ajustes necessários ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b. Na hipótese de ajustes, a contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 11.4. O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria da Prefeitura, mediante cheque ou por outro meio indicado por ela, após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços expedido pelo Departamento de Obras e Serviços, sempre condicionado a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao INSS, ISSQN e FGTS quando for o caso.
- 11.5. Sendo a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação, satisfeita as exigências do item anterior.
- 11.6. Em caso de eventuais antecipações de pagamentos, o valor a ser pago sofrerá um desconto, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao mês anterior em que ocorrer o pagamento.
- 11.7. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada receberá a diferença do valor entre o dia pactuado para o pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.
- 12.2. A licitante vencedora do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pertinente, apresentar os veículos para vistoria técnica a ser realizada pelo Departamento Municipal de Transportes, a fim de serem constatada as condições regulares de tráfego e segurança, de acordo com os padrões e normas exigidas pela legislação em vigor.

- 12.3.** Sem prejuízo da realização do procedimento mencionado no subitem anterior, a licitante vencedora deverá apresentar:
- a. Cópias dos documentos de porte obrigatório relativos aos veículos utilizados na prestação dos serviços contratados;
- 12.4.** Após o cumprimento fiel das obrigações mencionadas nos subitens 12.2 e 12.3, a empresa adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura de São Lourenço da Serra, com sede na Praça 10 de Agosto, 305, Centro, para assinar o termo de contrato
- 12.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação fiscal regular; se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, jornal de circulação.
- 12.8.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 07 e item 10, deste ato convocatório.

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 13.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 13.2.** A contratada não terá o reajustamento pelos primeiros 12 (doze) meses do contrato contados da sua assinatura.

13.2.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

13.2.2. Finalizados os primeiros 12 (doze) meses iniciais, mediante termo aditivo e com as justificativas necessárias, fica desde já convencionado o índice para reajustamento contratual o IPCA–IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

13.2.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

13.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

- 02.07.00 1545120052484 339039 Limpeza publica, coleta e reciclagem

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida prestação de garantia para a contratação.

15. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a)** Se **recusar a assinar ata** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação.

- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar de apresentar **os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** (que ainda se fizerem necessário, nos termos do subitem “8.1,c), localizado no endereço da Comissão de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- 15.3.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.
- 15.4.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.
- 16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 16.1.** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.
- 16.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da

Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta cláusula.

16.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

16.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora,

calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 16.3.2.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

17. - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta
- c)** Anexo III – Minuta de contrato
- d)** Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

- e) Anexo V – Cadastro do Responsável
- f) Anexo VI - Declaração de documentos a disposição do tribunal
- g) Anexo VII - Modelo arquivo declarações (fase habilitação);
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- j) Anexo X - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- k) Anexo XI - Modelo de declaração de beneficiar-se da lei complementar 123/06. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l) Anexo XII - Modelo de procuração para credenciamento.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeverica da Serra.

17.7. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17.10. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Licitações, na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, telefone (11) 4687 2710.

São Lourenço da Serra, 25 de outubro de 2021

FELIPE GEFERSON SEME AMED

PREFEITO INTERINO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2021

1 – OBJETO: Locação de **um caminhão compactador de lixo** com capacidade mínima de quinze metros cúbicos de lixo compactado para o departamento de obras e serviços desse município, nas condições e especificações dos seguintes itens

ITEM I

- Locação de um caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de quinze metros cúbicos de lixo compactado, com ano de fabricação não superior a dez anos. Combustível, condutores, coletores e pedágios a cargo da contratante, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada. O caminhão fará a coleta de resíduos sólidos domiciliares no município de São Lourenço da Serra e fará o transporte desses resíduos até o aterro sanitário no Município de Caieiras.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de coleta de lixo no município, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento, dos bens ora propostos, visto se tratar de saúde pública, serviço essencial, recorrente e ininterrupto.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Processo Licitatório nº xxxx/2021

Pregão Presencial nº xxx/2021

Fornecedor		PREGÃO PRESENCIAL	
CNPJ/MF		Nº xxx/2021	
Endereço:		Data:	
Cidade:			
Estado:	Telefone:		
Descrição – Objeto		Valor Total 12 meses	
ITEM – I – Locação de um Caminhão 15m³		R\$ xxxxxxxxxxxxxxx	
15m ³ - R\$ xxxxxxxxxxxxxxx			

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2021

CONTRATO N.º/2021

Aos (.....) de de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.058.131/0001-72, com sede na Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Interino o Sr. Felipe Geferson Seme Amed, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxSSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na....., neste ato representada pelo seu sócio-proprietário....., brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade-RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em conformidade com a Lei 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores. Processo Licitatório n.º xxxx/2021 – Pregão Presencial n.º xxx/2021, bem como com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **ITEM I** – Locação de um caminhão compactador de lixo com capacidade mínima de quinze metros cúbicos de lixo compactado. Combustível, condutor e pedágios por conta da contratante. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada. Conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo II Termo de Referência.

1.1.- Os veículos deverão possuir menos de 10 (dez) anos de fabricação, todos em bom estado de conservação e funcionamento, em obediência as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam a matéria, inclusive quanto aos equipamentos de uso obrigatório, situação que será atestada pelo Departamento de Segurança e transportes.

1.2.- A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições contidas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme determinação do Departamento de Obras e Serviços, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito, na forma do instrumento contratual e preços pactuados.

1.3.- Termo de referência dos serviços a serem prestados:

ITEM I – Locação de um caminhão compactador de lixo, sendo um com capacidade mínima de quinze metros cúbicos de lixo compactado, com ano de fabricação não superior a dez anos. Combustível, condutores, coletores e pedágios a cargo da contratante, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada. O caminhão fará a coleta de resíduos sólidos domiciliares no município de São Lourenço da Serra e fará o transporte desses resíduos até o aterro sanitário no Município de Caieiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1.- Os serviços serão executados sob regime indireto no tipo menor preço.

2.2.- A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

2.3.- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

2.4.- A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais aos acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.5.- Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e desde que comprovada a existência de verba própria e disponível, mantidos os preços existentes na proposta inicial, obedecidos os termos e limites da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.- Os serviços serão prestados em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Obras e Serviços.

3.2.- As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, datas, horários e demais condições gerais.

3.3.- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

3.4.- A prestação dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (ORDEM DE INÍCIO)

3.5.- O prazo deste Contrato será de (12) doze meses, contados da sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante.

3.6.- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

3.7.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a.- Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando eventuais ajustes necessários ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.- Na hipótese de ajustes, a CONTRATADA deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1.- O valor total estimado pela execução do objeto deste Contrato será de R\$, **12 (doze) meses**, devidamente ofertado pela CONTRATADA na Proposta Comercial, a qual fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, mediante cheque ou por outro meio indicado por ela, após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços expedido pelo Departamento de Obras e Serviços, sempre condicionado a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao INSS, ISSQN e FGTS.

5.2.- Sendo a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação, satisfeita as exigências do item anterior.

5.3.- Em caso de eventuais antecipações de pagamentos, o valor a ser pago sofrerá um desconto, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao mês anterior em que ocorrer o pagamento.

5.4.- Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a CONTRATADA receberá a diferença do valor entre o dia pactuado para o pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1.- A contratada não terá o reajustamento pelos primeiros **12 (doze) meses** do contrato contados da sua assinatura.

6.2- Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

6.3- Finalizados os primeiros **12 (doze) meses** iniciais, mediante termo aditivo e com as justificativas necessárias, fica desde já convencionado o índice para reajustamento contratual o **IPCA-IBGE** (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

6.4.- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA além das demais responsabilidades previstas neste contrato, e seus anexos, obrigar-se-á:

a.- Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;

b.- Permitir e facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

c.- Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;

d.- Submeter seus veículos periodicamente às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

e.- Manter os veículos sempre em condições de segurança;

f.- Manter atualizado o inventário e o registro dos bens móveis vinculados a prestação dos serviços, bem como fornecer relatório circunstanciado dos serviços prestados, quando solicitados pela CONTRATANTE;

g. - Substituir imediatamente o veículo impedido de transitar, por qualquer motivo, evitando-se prejuízos e constrangimentos a CONTRATANTE;

h. - Respeitar a capacidade dos veículos, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos no certame licitatório, sob pena de incorrer nas penalidades de multa, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1.- Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Fonte 01 – Tesouro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1.- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa desde que ocorram as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93.

9.2.- No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 60 (sessenta) dias.

9.3.- Todas as condições constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, a proposta aceita, que geraram o presente contrato, ficam fazendo sua parte integrante, independentemente de transcrição.

9.4.- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

10.2 Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta cláusula.

10.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.3.2.

10.5 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO

11.1.- Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1.- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a.- Edital de Pregão Presencial n.º 07/2021, e anexos;

b.- Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.2.- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Lourenço da Serra, xxxxx de xxxxxx de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito Interino

Contratada

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADA:

Ata nº: ____/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO ATE ATERRO LICENCIADO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeitura Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2021

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito interino

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2021

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 13/21

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº/21, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra,
DECLARO sob as penas da lei:

a) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 13/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 137/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 13/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP - nº/2021, realizado pelo Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Praça 10 de Agosto, 305- Centro CEP: 06890-000 –
Fone/fax: (11) 4687-2710

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

....., de de 2021.

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa
RG n.º:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário